



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE RIACHINHO

Conforme Lei Municipal 006/2017, de 22 de fevereiro de 2017

ANO V

Nº 507

RIACHINHO - TO

segunda-feira, 6 de julho de 2026

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 1

DECRETO Nº 021/2026 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de julho de 2026.

Ronaldo Bandeira da Cruz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 021/2026

de 06 de julho de 2026.

Dispõe sobre o recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Riachinho/TO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, Estado do Tocantins, **RONALDO BANDEIRA DA CRUZ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer recesso nas repartições públicas municipais durante o mês de julho;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos gastos públicos, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído recesso administrativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Riachinho/TO, no período compreendido entre os dias 13 de julho de 2026 e 24 de julho de 2026.

Art. 2º O expediente administrativo será retomado normalmente no dia 27 de julho de 2026 (segunda-feira).

Art. 3º O recesso de que trata este Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que permanecerão em funcionamento mediante escalas de trabalho ou regime de plantão, conforme definido pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 4º Compete aos Secretários Municipais adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços indispensáveis à população, podendo convocar servidores sempre que houver necessidade de atendimento ao interesse público.

Art. 5º O recesso de que trata este Decreto não implica na suspensão dos prazos administrativos referentes aos procedimentos licitatórios, que permanecerão em curso normalmente, devendo ser garantida a continuidade do processo pelos setores responsáveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.